

EDITAL Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO 2022.1 PARA ALUNOS INTEGRALIZADOS DO CURSO DE TEOLOGIA

A FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA (Fadba), com sede em Cachoeira–BA, torna público o Edital Nº 002/2022, referente ao processo seletivo 2022.1 para alunos integralizados do curso de Teologia.

I - DA DENOMINAÇÃO DO CURSO E RESPECTIVA HABILITAÇÃO

Art. 1º O curso de Teologia oferecido, seu turno, modalidade, vagas e número de natureza do ato de autorização são os seguintes:

CURSO	TURNO	MODALIDADE	VAGAS	AUTORIZAÇÃO
Teologia	Diurno	Bacharelado	10	Portaria n. 271, de 03/04/2017, publicada no DOU em 04/04/2017

II - GENERALIDADES DO PROCESSO SELETIVO

Art. 2º O processo seletivo 2022.1 para alunos integralizados do curso de Teologia consiste na avaliação do candidato, com vista a obter um perfil de sua aptidão intelectual para o reingresso ao estudo em nível superior, sendo válido para ingresso exclusivamente em 2022.1.

Art. 3º Este processo seletivo será composto unicamente de uma prova escrita, através de uma redação, que deve obedecer aos critérios descritos no Manual do Candidato, disponível em <http://www.adventista.edu.br/processoseletivo>.

Art. 4º Somente poderão participar deste processo seletivo candidatos oriundos da própria Fadba.

Art. 5º Devido às datas desse processo seletivo, os candidatos aprovados deverão comparecer imediatamente a todas as aulas durante o semestre, sob pena de perda de disciplinas por faltas.

III - DA INSCRIÇÃO

Art. 6º A inscrição estará disponível de **02 a 07 de março de 2022**, e se fará através de uma solicitação via e-mail a processoseletivo.fadba@adventista.edu.br com o título: “Solicitação de inscrição para processo seletivo de alunos integralizados do curso de Teologia do Salt-Fadba”, informando:

- I- nome completo;
- II- número do RG e CPF;
- III- data de nascimento;
- IV- endereço; e
- V- dados para contato: número de telefone/WhatsApp e e-mail.

§ 1º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

§ 2º É de inteira responsabilidade do candidato fornecer as informações corretas no ato da inscrição, inclusive um *e-mail* válido, por meio do qual será estabelecida a comunicação entre a Comissão do Processo Seletivo e o candidato.

§ 3º Ao clicar no botão de aceitação das normas por ocasião da inscrição na modalidade eletrônica, o candidato declara que aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

§ 4º Toda inscrição terá caráter condicional e poderá ser cancelada quando constatada qualquer irregularidade nas informações contidas na ficha de inscrição, não corrigidas dentro dos prazos previstos.

§ 5º Não haverá taxa de inscrição nesse processo seletivo.

§ 6º Durante o período de inscrição, o referido *link* não estará disponível no período das 17h da sexta-feira às 19h do sábado.

IV - DA PROVA ESCRITA

Art. 7º A redação para este processo seletivo, com valor de 100 pontos, será aplicada na **Central de Atendimento da Fadba**, no dia **08 de março de 2022**, das 14 às 16h (horário de Brasília).

Parágrafo único. Recomenda-se que o candidato se apresente no local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 minutos.

Art. 8º O candidato somente entrará no local da prova com objetos de uso estritamente pessoal, não lhe sendo permitido, quando da realização da prova escrita, o uso de dicionário, relógio, calculadora, aparelhos de comunicação, tais como celular etc, nem lhe será permitida a consulta aos fiscais para esclarecimentos referentes à prova.

Parágrafo único. O candidato somente poderá retirar-se do local onde estará sendo realizada a prova escrita decorrido no mínimo 30 (trinta) minutos de seu início.

Art. 9º O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de:

- I- documento de identidade original com foto;
- II- comprovante de inscrição;
- III- caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.

Parágrafo único. São considerados documentos para a identificação do candidato apenas as cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar, identidade profissional emitida pelos respectivos Conselhos, a cédula de identidade para estrangeiros e passaporte.

Art. 10. Devido às características deste processo seletivo, não serão concedidas revisão do exame ou recontagem de pontos.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 11. Os candidatos serão classificados nas vagas oferecidas, considerando a ordem decrescente da pontuação obtida.

Art. 12. A divulgação dos resultados será realizada nominalmente de acordo com a classificação no dia **09 de março de 2022**, e estará disponível no *site* <http://www.adventista.edu.br/processoseletivo>.

VI – DA MATRÍCULA

Art. 13. A matrícula dos aprovados nesse processo seletivo será realizada **DE IMEDIATO** no período de **09 a 13 de março de 2022**, presencialmente na **Central de Atendimento da Fadba**.

Art. 14. Os seguintes documentos originais são necessários para a matrícula de alunos integralizados no curso de Teologia:

I- documento de identidade (Obs: se o(a) candidato(a) for casado(a), deve apresentar o documento de identidade com o nome alterado, caso se aplique);

II- CPF;

III- certidão de nascimento ou casamento;

IV- título de eleitor;

V- declaração de quitação eleitoral, que poderá ser obtida no *site*: www.tse.gov.br;

VI- certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (no caso de candidato masculino);

VII- comprovante de residência;

VIII- foto digital do candidato;

IX- histórico escolar do Ensino Médio; e

X- certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente.

§ 1º Não serão aceitos históricos e certificados de conclusão do Ensino Médio sem autorização/reconhecimento da escola de conclusão do mesmo, documento rasurado, faltando informações, cópias/digitalizações ilegíveis e sem assinatura do diretor e secretário escolar.

§ 2º Caso seja identificado, ao longo do curso, que os documentos escolares apresentados sejam irregulares ou falsificados, o aluno será notificado e convidado a cancelar o vínculo institucional, não tendo direito a aproveitamento do que foi cursado com aprovação conforme inciso II, do artigo 44 da Lei de nº 9394/96 (LDB).

Art. 15. Para candidatos estrangeiros, os seguintes documentos originais são requeridos:

I- certidão de nascimento ou casamento;

II- passaporte com visto de estudante ou permanente;

III- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

IV- CPF;

V- histórico e certificado de conclusão do Ensino Médio;

VI- comprovante de residência no Brasil;

VII- foto digital do candidato.

Art. 16. A matrícula somente será concluída mediante:

- I- o pagamento **das três primeiras parcelas do semestre;**
- II- a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais; e
- III- apresentação de todos os documentos relacionados nos artigos anteriores.

Parágrafo único. O pagamento das parcelas do semestre letivo descritas no artigo acima, por si só, não significa que a matrícula foi concluída. É necessário observar a aprovação dos documentos.

Art. 17. No caso de não cumprimento de todos os requisitos para efetivação de matrícula indicados no artigo acima dentro do prazo estabelecido, seja qual for motivo, será considerado desistência.

Art. 18. Será nula de pleno direito, em qualquer época, a classificação do candidato que tenha participado do processo seletivo fazendo uso de documentos falsos ou outros meios ilícitos.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. As aulas presenciais tiveram seu início no dia **14 de fevereiro de 2022, razão pela qual o aluno matriculado deve comparecer às mesmas IMEDIATAMENTE, sob risco de perda de disciplinas por excesso de faltas.**

Art. 20. É de responsabilidade do candidato aprovado e matriculado regularmente comparecer às aulas presenciais estando seguro de não apresentar nenhum sintoma de covid-19, e seguir o protocolo de biossegurança da Fadba.

Art. 21. Não será facultado ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de matrícula.

Parágrafo único. A desistência do aluno não o desobriga de adimplir com todas as demais parcelas previstas no contrato celebrado com a Mantenedora.

Art. 22. Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo em consonância com a Direção da Instituição.

Art. 23. O presente edital, devidamente aprovado pelo Conselho Superior da Fadba, entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira-BA, 02 de março de 2022.



Eber Liessi
Diretor Geral